



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

005

PORTARIA DE ORDEM Nº 5/48

O Doutor Adhemar de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente portaria - de ordem -




Determino ao S^{nr}. Secretário, enquanto não fôr baixado o regulamento a que se refere o item 25, do art. 12, do Regimento Interno que na distribuição e recebimento de proposições despachadas às Comissões, observe o seguinte:-

- a) - Tão logo desembaraçada dos serviços da Secretaria, sob "carga" remeter a proposição à Comissão a que estiver encaminhada;
- b) - Retornando da Comissão, recebê-la sob "descarga" quando contiver parecer ou (se ainda não tiver recebido parecer quando contiver despacho, da Comissão a que fôra encaminhada, que justifique continuar na Secretaria a proposição sob parecer e aguardando estudos posteriores.
- c) - A "carga" deverá ser feita ao Presidente da Comissão, de vez que a distribuição que por ventura este vier a fazer aos demais membros, para relatar, será providência de ordem interna da Comissão, continuando porisso as proposições sob "carga" de seu Presidente. Na ausência do Presidente, enviar as proposições a outro componente da Comissão, para não retardar os trabalhos.

Esta providência visa assegurar a observância do prazo estatuído no art. 41 do nosso Regimento Interno.

Câmara Municipal de Marília, aos 25 de Maio de 1948


Presidente da Câmara.-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Marília, aos 25 de Maio de 1948.